



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 1.966 DE 21 DE MARÇO DE 1984

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no  
uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterada a Programação das  
Quotas Trimestrais no Orçamento Vigente da Casa Militar, esta  
belecionada pelo Decreto nº 1.800 de 28 de dezembro de 1983, con  
forme discriminação:

I TRIMESTRE	614.730.000,00
II TRIMESTRE	271.029.000,00
III TRIMESTRE	288.725.000,00
IV TRIMESTRE	117.445.000,00
T O T A L	1.291.929.000,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor  
na data de sua publicação. <

  
JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

Governador

Publicado no Diário Oficial  
nº 540 do dia 23/03/84  
Ailina

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA



DECRETO Nº 1.800 DE 21 DE MARÇO DE 1984

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA,  
em face das suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica alterada a programação das  
Contas Trimestrais no Orçamento Vigente da Casa Militar, esta  
pelo Decreto nº 1.800 de 28 de dezembro de 1983, com  
as seguintes alterações:

614.730.000,00	I TRIMESTRE
371.029.000,00	II TRIMESTRE
388.725.000,00	III TRIMESTRE
117.445.000,00	IV TRIMESTRE
1.291.929.000,00	T O T A L

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor  
na data de sua publicação.

JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA  
Governador